



MPV - 440

00423

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data: 03 / 09 / 2008

Proposição: Medida Provisória nº 440, de 2008

Autor: Deputado TADEU FILIPPELLI

N.º Prontuário:

1. ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

**TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Suprimam-se os art. 154 a 159 da MPV nº 440, de 29 de agosto de 2008.

**JUSTIFICAÇÃO:**

No Termo de Acordo resultante das negociações havidas entre o Governo Federal e as entidades sindicais e associações de caráter sindical representativas dos servidores dos cargos de Auditor – Fiscal, da Carreira de Auditoria, da Receita Federal do Brasil e Auditor - Fiscal do Trabalho, para fins de definição de nova estrutura remuneratória, o governo assinou como justo e acordado a seguinte cláusula oitava:

**Cláusula Oitava. Para fins de promoção será estruturado sistema de desenvolvimento na carreira cuja forma, condições e critérios gerais serão definidos em regulamento.**

**§ 1º. A construção do regulamento a que se refere o caput, inclusive quanto aos critérios para progressão, será objeto de negociação entre as partes signatárias**

Apesar disso, o Governo não cumpriu esta parte do acordo. Ao invés de honrar seu compromisso, preferiu o Governo, como visto nos arts. 154 a 159 da MP 440/08, inserir unilateralmente o sistema de desenvolvimento na carreira - sidec, antecipando, na Medida Provisória, medidas que seriam definidas, em regulamento, numa negociação conjunta.

Vale lembrar, inclusive, que a negociação conjunta do sidec e sua estruturação foi um dos pleitos dos Auditores-Fiscais para o encerramento do movimento paredista, que à época foi prontamente acatado pelo Governo.

Ademais, a presente medida, ao inserir o sidec com "travas" na promoção dos servidores nela referidos, cria um ambiente conflituoso no serviço público, que levará os servidores a não mais buscarem o atendimento dos interesses coletivos e da sociedade, mas sim a uma corrida cega por acúmulo de pontos, para que os mesmos possam, talvez um dia, chegar ao final de suas carreiras.

Em vista disso, ilustres pares, entendo meritória essa emenda e conto com o vosso apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2008.

